

[Papel Timbrado]

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.
Edifício 25, Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa

Lisboa, [●] de [●] de 2021

Assunto: Assembleia de Obrigacionistas da TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A.

Exmo. Senhor,

_____, sociedade com sede em _____, freguesia de _____, concelho de _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva _____, com o capital social de € _____, titular de _____ obrigações denominadas “**OBRIGAÇÕES TAP 2019-2023**” com o ISIN PTTAPBOM0007, neste ato devidamente representada por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, doravante designada por “**Representada**”, de acordo com o artigo 355.º, n.º 10, do Código das Sociedades Comerciais, vem, pelo presente instrumento, conferir ao/à Senhor/a _____, com o número de contribuinte _____, residente em _____, doravante designado/a por “**Representante**”, os poderes necessários para a representar na reunião da Assembleia de Obrigacionistas da TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, S.A., doravante designada por “**Sociedade**”, a realizar no dia 2 de julho de 2021, pelas 16 horas, exclusivamente por meios telemáticos, para apreciar, propor e deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Deliberar sobre a nomeação de representante comum dos Obrigacionistas;

Ponto Dois: Tendo em conta a informação prestada pelo Conselho de Administração segundo a qual, dos relatórios e contas anuais consolidados da Sociedade preparados em IFRS relativos ao exercício de 2020, resultará a ultrapassagem, pela Sociedade, de um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e, bem assim, que o plano de negócios (que incorpora estimativas deste rácio relativamente aos anos de 2021 e 2022) não prevê que essa situação se altere entretanto, alterar os termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023, mediante eliminação da subalínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos referidos termos e condições, da qual atualmente resulta a atribuição aos Obrigacionistas do direito de reembolso antecipado das respetivas obrigações se, no termo de qualquer exercício até à respetiva maturidade, for ultrapassado, pela Sociedade, o referido rácio.

Ponto Três: Caso a deliberação constante do Ponto Dois da ordem de trabalhos não seja aprovada, deliberar sobre a alteração da subalínea (a) do parágrafo (iii) da secção 6.9.3. dos termos e condições aplicáveis às Obrigações TAP 2019-2023, a qual passará a ter a seguinte redação:

“(a) tendo em consideração a informação constante dos relatórios e contas anuais consolidados aprovados do Emitente (ou individuais, quando o Emitente não apresente contas consolidadas) preparados em IFRS e considerando as definições incluídas neste Prospeto, o Emitente ultrapasse um rácio de Dívida Líquida Ajustada / EBITDAR Ajustado de 7x e tal ultrapassagem não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados desde a data de aprovação dos relatórios e contas anuais relevantes (se os relatórios e contas forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto) ou contados desde o termo do prazo legalmente previsto para tal aprovação (se os relatórios e contas não forem aprovados dentro do prazo legalmente previsto), conforme aplicável, tal como evidenciado por certificado assinado por dois administradores do Emitente e auditado, com exceção do exercício relativo a 2020, em relação ao qual não tem aplicação o disposto na presente subalínea (a);”

A Representada autoriza igualmente o/a Representante a votar na referida reunião da Assembleia de Obrigacionistas, bem como a nela decidir da forma que entenda por mais conveniente em todos e quaisquer assuntos que venham a ser postos à apreciação dessa mesma Assembleia de Obrigacionistas.

Os poderes de representação acima conferidos manter-se-ão válidos para a Assembleia de Obrigacionistas reunida em segunda convocação, sempre que não exista indicação contrária e desde que o signatário continue a ser titular das obrigações na Data de Registo relevante.

Com os melhores cumprimentos,

Nome:

Qualidade:

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A presente carta de representação deve ser enviada por simples carta ou correio eletrónico (através do endereço eletrónico obligacionistas.tap@tap.pt) dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 18 horas (hora de Lisboa) do dia 1 de julho de 2021.
2. A Assembleia de Obrigacionistas terá lugar no dia 2 de julho de 2021, pelas 16 horas, exclusivamente por meios telemáticos, com a ordem de trabalhos e a respetiva documentação referidas na convocatória disponíveis para consulta. Caso na data referida, a Assembleia de Obrigacionistas se puder realizar por falta de quórum, a mesma realizar-se-á em segunda reunião no dia 19 de julho de 2021, pelas 16 horas (hora de Lisboa), com a mesma ordem de trabalhos.
3. A participação na Assembleia de Obrigacionistas do Obrigacionista representado revoga automaticamente qualquer poder de representação concedido ao representante.
4. Esta carta modelo não constitui solicitação de procuração, nem indicação de sentido de voto, destinando-se a exemplificar os termos habitualmente usados para a representação de obrigacionistas.
5. Para qualquer esclarecimento adicional, por favor contactar:

Transportes Aéreos Portugueses, S.A.

Telefone: (+351) 21 841 57 70

E-mail: obligacionistas.tap@tap.pt